

## ESTATUTO DO COMITÊ DE ÉTICA

V - 01

Página: 1 / 4

Edição	Histórico das Publicações	Elaborado	Verificado	Aprovado
01	1ª publicação – mês/ano	Flavio Ferreira	Kelly Reis	Luciano Neto

### 1) Competência

Compete ao Comitê de Ética da Tegma (“Comitê”):

- (i) a defesa, promoção e efetiva aplicação do Código de Conduta da Tegma e do Código de Conduta para Fornecedores;
- (ii) o compromisso com o pleno funcionamento do Canal Confidencial Tegma, sua divulgação e operacionalização;
- (iii) o apoio às apurações conduzidas pela Equipe de Compliance da Tegma decorrentes de manifestações registradas no Canal Confidencial Tegma e ao sigilo e à confidencialidade exigidos nestas apurações;
- (iv) a análise do relatório de apuração produzido pela Equipe de Compliance da Tegma decorrente de manifestações registradas no Canal Confidencial Tegma e a decisão pela aplicação ou não de medidas administrativas e/ou disciplinares cabíveis para prevenção, detecção ou correção de situações concluídas como precedentes;
- (v) a demanda, apreciação, orientação e apoio ao Compliance Officer para a tomada de decisões, admissão de exceções ao regramento interno, implementação de medidas, processos, requisição ou produção de estudos, documentos pareceres e informações, atividades de comunicação e treinamentos de Compliance.

### 2) Composição

São membros efetivos do Comitê de Ética e Compliance da Tegma:

- (i) o Compliance Officer da Tegma;
- (ii) o Diretor Financeiro da Tegma (CFO) e
- (iii) o Diretor de Gente e Gestão da Tegma.

### 3) Convocação e Funcionamento

O Comitê de Ética e Compliance da Tegma poderá ser convocado a qualquer tempo, por qualquer um de seus membros efetivos e a reunião deverá ocorrer na data mais próxima que as agendas permitirem conciliar. A convocação deve apresentar a pauta a ser discutida e envolver, obrigatoriamente, um representante da equipe de Compliance da Tegma.

No caso de ausência por qualquer motivo de um dos membros efetivos do Comitê de Ética da Tegma, será convocado o Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação para compor a reunião, que terá as mesmas atribuições dos membros efetivos e permitirá o quórum mínimo de três participantes para a instauração de toda e qualquer reunião do Comitê.

É admitida a realização de reuniões remotas (online) que terão a mesma efetividade das reuniões presenciais.

Para a apreciação e deliberação colegiada de medidas administrativas e/ou disciplinares que devam ser tomadas em função das apurações de manifestações registradas no Canal Confidencial Tegma, cujo resultado reúna indícios que

apontem a procedência da situação alegada e, ainda, estando a alegação dentro da matriz de reporte ao Comitê de Ética da Tegma (anexo 01), deverá o Compliance Officer (ou representante da área de Compliance por ele designado) convocar a reunião deliberativa do Comitê para a data mais próxima que as agendas de seus membros permitirem conciliar e com o envio prévio do relatório de apuração em tempo hábil para a leitura e análise integral do documento.

Em função da pauta a ser apreciada pelo Comitê, é permitida a participação de convidados para o fornecimento de informações específicas ou de conhecimentos técnicos. A participação dos convidados deve ser previamente sugerida pelos membros que atenderem à reunião convocada e aprovada pelo Compliance Officer - que avaliará a pertinência do nome sugerido em função da pauta da reunião, a ocorrência de conflito de interesses ou outros impeditivos.

Os participantes convidados deverão contribuir somente na etapa de discussões para a formação da convicção dos membros do Comitê de Ética - não cabendo aos convidados a tomada de decisões ou qualquer outra deliberação.

Os convidados devem sempre ser esclarecidos acerca de seu papel de apoio às discussões, da necessidade de sua livre manifestação, do sigilo e da confidencialidade que deve comprometer-se a assegurar e manter mesmo após a reunião.

As decisões tomadas pelo Comitê de Ética devem ser pautadas pela livre manifestação de seus membros, com base em suas convicções formadas unicamente a partir das evidências coletadas no processo de apuração, constantes do relatório de apuração e sempre visando a melhor defesa dos interesses e do resguardo da imagem da Tegma.

As discussões e deliberações do Comitê de Ética da Tegma serão registradas em ata a ser assinada pelo Compliance Officer ou pessoa por ele designada, validando seu teor e o posterior arquivamento pela área de Compliance.

No caso de manifestações que mencionem o envolvimento de gestores em cargos de liderança da Tegma, mesmo que não citados nominalmente, haverá a necessidade de comunicação imediata do ocorrido segundo o quadro abaixo e, caso o gestor mencionado seja um dos membros do Comitê de Ética, este não será convocado para a reunião deliberativa do referido Comitê e deve ser substituído pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação. Caso a manifestação mencione mais de um dos membros do Comitê de Ética da Tegma e seja inviabilizada a formação do quórum mínimo exigido, a deliberação caberá exclusivamente ao diretor-presidente da Tegma e ao Compliance Officer.

<b>Cargo mencionado</b>	<b>Informar</b>	<b>Responsável por Informar</b>
Compliance Officer	Presidente	Coordenação Jurídica e de Compliance
	Comitê de Auditoria	
Gerentes	Diretor	Compliance Officer
Diretores	Presidente	
Presidente	Presidente CONSAD	
Membros de Comitês	Presidente	

#### 4) Disposições Gerais

Todas as informações, dados, nomes, relatórios, situações, documentos, depoimentos e conteúdo das reuniões do Comitê de Ética da Tegma são sigilosos e não podem ser divulgados, enviados, comentados, fornecidos e utilizados para outros fins que não o uso restrito às necessidades do próprio Comitê e/ou da área de Compliance da Tegma.

É dever do Comitê de Ética da Tegma a proteção da identidade do denunciante, das testemunhas ouvidas na apuração e do denunciado, zelando pela proteção de todos contra qualquer tipo de retaliação e agindo disciplinarmente contra aquele que, comprovadamente, retaliar denunciantes, testemunhas ou denunciados.

Os membros efetivos, o substituto e os convidados do Comitê de Ética da Tegma devem sempre atuar e manifestar-se de forma independente e imparcial, empregando seus esforços para obter o melhor entendimento da situação em análise e esforçando-se pela defesa do melhor interesse em favor da Ética e do Compliance da Tegma.

A recusa para a participação em três reuniões convocadas ao longo de um ano-calendário, consecutivas ou não, de qualquer um dos membros do Comitê de Ética da Tegma, é razão suficiente para a deliberação de sua substituição como membro do referido Comitê, cabendo ao Compliance Officer pautar, fundamentar e solicitar a deliberação pela substituição.

Ocorrendo a renúncia, o desligamento ou outros impedimentos para a continuidade da participação de um dos membros efetivos do Comitê de Ética da Tegma, o substituto poderá ser convocado até que um novo membro efetivo seja indicado, aprovado e nomeado pelo próprio Comitê de Ética.

Os membros efetivos, substituto e convidados do Comitê de Ética da Tegma não fazem jus a remunerações adicionais por sua participação nas reuniões convocadas.

O Comitê de Ética da Tegma é a instância adequada e suficiente para deliberar sobre omissões e modificações deste Estatuto, exigindo-se a observação de todas as disposições aqui constantes até a aprovação da sua modificação.

**Anexo 01 - Matriz de Escalada de Informação do Canal Confidencial Tegma**

<b>Contato</b>	<b>Grupo</b>	<b>Especificação</b>	<b>Informação</b>	
Denúncia	Fraude	Sistemas de TI		Diretoria de TI
				Presidente
		Contábeis e/ou Financeiras		CFO
				Presidente
		Documentos	Admissionais	Informação ao Comitê de Ética e ação junto à liderança da área (gerente ou diretor)
			Benefícios	
			Médicos	
	Viagens			
	Insider Trading			Presidente
				Diretoria de RI
	Furto	Dados		Diretoria de TI
		Objetos		Segurança Patrimonial
	Assédio	Moral		Informação ao Comitê de Ética e ação junto à liderança da área (gerente ou diretor)
		Sexual		
	Discriminação	Nacionalidade		
		Gênero		
		Gestante		
		Idoso		
		PNE		
		Racial		
		Religiosa		
		Social		
	Violação	Procedimentos ou Políticas		
		Direito Trabalhista		
		Segurança	Patrimonial	Segurança Patrimonial
			Trabalho	Segurança do Trabalho
	Informação		Segurança da Informação	
Conduta Pessoal	Constrangimento		Informação ao Comitê de Ética e ação junto à liderança da área (gerente ou diretor)	
	Linguagem Inapropriada			
	Agressão Física			
	Entorpecentes ou Embriaguez			
	Retaliação			
	Uso Pessoal de Recursos da Empresa			
	Conflito de Interesses			
Ameaça				
Corrupção				
Injúria / Difamação / Insubordinação				
Fornecedores				